

Assunto: Circulares Jurídicas

Exmos. Senhores Associados,

Vimos por este meio enviar algumas Circulares Jurídicas que poderão ser de todo o interesse para a vossa Empresa e cujos temas passamos a enunciar:

- | | |
|----------------------------------|--|
| → Cir. n.º 086/2017 – Jurídico – | Sanções disciplinares – Poder disciplinar do empregador.
A “repreensão” – Sanção singular. |
| → Cir. n.º 087/2017 – Jurídico – | Tratamento de dados pessoais – “Responsável pelo tratamento de dados pessoais”.
Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu – 27/04/2016 |
| → Cir. n.º 088/2017 – Jurídico – | Resíduos – Economia “Circular”. |
| → Cir. N.º 089/2017 – Jurídico – | Contrato de trabalho a termo – Contrato de trabalho temporário (utilização).
Relação entre eles - Diferenças. |
| → Cir. N.º 090/2017 – Jurídico – | Princípio constitucional: “Para trabalho igual, salário igual”.
Um acordo do S.T. de Justiça, esclarecedor. |

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos cumprimentos,



(Íris Vilela)

Lisboa, 03 de novembro de 2017.